



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME / EPP: DE 01 A 41

I – PREÂMBULO 1.1 – O MUNICÍPIO DE JACI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001- 02 com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, n. 700, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua Prefeita, Valeria Perpetuo. Guimarães Henrique, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n. 03/2023, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 28 – I e Decreto Municipal 025/2023**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: % 1,00**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9:00 horas do dia 15/09/2023.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 15/09/2023.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/>

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DIVERSOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **Certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **do Município:** **htt://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **htt://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **htt://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP)** ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM RESERVA DE COTAS** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme as disposições do Anexo I.**

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitação@jaci.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **htt://200.95.195.126:8079/COMPRAEDITAL/**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - Cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar a **marca**, o valor unitário e total com **até 2 (duas)** casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado; e,

d) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V.**

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, **Anexo IV.**

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador**: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: % 1,00**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com **até 2 (duas)** casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS E DA AMOSTRA

9.1 - Após os lances, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados:

1 - Em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, através do seguinte e-mail: licitacao@jaci.sp.gov.br, PROPOSTA ATUALIZADA, considerando o valor do último lance ofertado; e,

2 – AMOSTRA de todos os itens em até 3 dias úteis após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, a ser entregue ou enviada junto à Coordenação do Município de Jaci – SP, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:30

X - DOS RECURSOS

10.1 – Após a sessão, caso haja a intenção de recurso, deverá haver a manifestação no sistema, concedendo-se prazo recursal de 3 dias úteis, correndo no mesmo prazo as contrarrazões de recurso.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do e-mail: licitacao@jaci.sp.gov.br.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 28 I e Decreto Municipal 025/2023.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV – DO FORNCIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de realizada pela Coordenadoria de Saúde;

2 - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição.

3 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4 - Os insumos deverão ser entregues na Coordenadoria de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

5 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;

b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues.

c. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

14.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenacao@jaci.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência-Memorial Descritivo/Valor Estimado;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,

VI - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**
www.jaci.sp.gov.br/licitações.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Jaci, 01 de setembro de 2023.

Valeria Perpetuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO I

PLANILHA/VALOR ESTIMADO/TERMO DE REFERÊNCIA

OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP: **01 a 41**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID
1	ABAIXADOR DE LINGUA Espátula descartável, confeccionada em madeira resistente com pontas arredondadas, acabamento uniforme e liso em toda extensão. Embalagem com 100 unidades11234567112345671123456711234567	100	PCT.
2	ABOCATH Nº20 TEFLON 20G Cateter Intravenoso, de teflon, 20 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR -32	1	CX.
3	ABOCATH Nº22 TEFLON 22G Cateter Intravenoso, de teflon, 22 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR -32	1	CX.
4	ABOCATH Nº24 TEFLON 24G Cateter Intravenoso, de teflon, 24 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR -32	1	CX.
5	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5L ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 LITROS. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. LIQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU EM DEPÓSITO. CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS 12,32 2.464,00 0,12 DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	100	GL
6	AGUA P/INJEÇÃO 10ML C/200 AMP. Medicamentos gerais de uso humano; agua para injecao; forma farmaceutica liquida esteril; forma de apresentacao ampola 10 ml; via de administracao intravenosa	5	CX.
7	AGULHA 25X7 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 25 x 7,0 parede fina – caixa c/100 unidades	50	CX.
8	AGULHA 40X12 Agulha Descartável 40 X 12,0 com 100 - Constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo	50	CX.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	do eixo central longitudinal do canhão, este é constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e totalmente estéril.		
9	ALCOOL 70% LITRO LIQUIDO Alcool etílico; a 70%; para desinfecção de superfície e artigos semi-criticos e nao criticos; a apresentacao do produto devera atender a legislacao atual vigente	100	UN.
10	ALGODAO BOLA 100G Algodao Bola hidrofílo pacote om 100 grama	100	PCT.
11	AVENTAL MANGA LONGA Avental em TNT hospitalar, 100% Polipropileno, TNT com gramatura mínima de 40 G/m ² , na cor branca, manga longa, elástico ou malha canelada nos punhos, com tiras para fechamento no decote e na cintura atrás, tamanho mínimo: 120 cm +/-5cm (Comprimento) x 150 cm +/- 5cm (largura), hipoalergênico, com registro na ANVISA. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas e legislações, atualmente, vigentes.	30	UN.
12	CAIXA TERMICA 6L Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínima acoplado, visor de fácil leitura, prova d'água; possui função °C/°F, isolamento em PU (espuma expandida); tampa de abertura articulada, alça superior retrátil, Base elevada que minimiza o contato com solo, evitando perda de temperatura. 6 litros	6	UN.
13	CAIXA TERMICA 12L Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínima acoplado, visor de fácil leitura, prova d'água; possui função °C/°F, isolamento em PU (espuma expandida); tampa de abertura articulada, alça superior retrátil, Base elevada que minimiza o contato com solo, evitando perda de temperatura. 12 litros	3	UN.
14	CAIXA TERMICA 34L Caixa térmica com termômetro digital de máximo e mínima acoplado, visor de fácil leitura, prova d'água; possui função °C/°F, isolamento em PU (espuma expandida); tampa de abertura articulada, alça superior retrátil, Base elevada que minimiza o contato com solo, evitando perda de temperatura. 34 litros	2	UN.
15	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, útil 10 litros, resistente a punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento às NBR 13853 e NBR 7500	50	UN.
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS 100%ALGODAO C/500 Ñ ESTERIL COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO	50	PCT.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

17	CURATIVO REDONDO ADESIVO C/500 CURATIVO MICROPOROSO IMPERMEÁVEL REDONDO COM 500 UNIDADES 18,81 150,48 250 UNIDADE ESPARADRAPO 0,10 X 4,5 M (APRESENTAR AMOSTRA) ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, COM BOA ADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, AQUOREPELENTES EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA NA OUTA FACE, ENROLADO EM CARRETEL DEVIDAMENTE ENCAIXADO E PROTEGIDO EM UNIDADE TUBO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	30	UN.
18	DISPENSER ALCOOL GEL DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 500 ML PARA ABASTECER, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE. CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. ACEITA-SE ATÉ 10% DE VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO VOLUME DO RESERVATÓRIO	50	UN.
19	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 500 ML PARA ABASTECER, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE. CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. ACEITA-SE ATÉ 10% DE VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO VOLUME DO RESERVATÓRIO	50	UN.
20	EQUIPO MACROGOTAS Equipo para administracao de solucoes parenterais; confeccionado em plastico atoxico, tubo extensor flexivel, transparente com no minimo 1,40mts; com ponta perfurante para bolsa, com protetor; com pinça rolete de alta precisao; com injetor lateral auto vedante; conector e adaptador luer com protetor ; macrogotas; gotejadora flexivel, transparente; esteril; o produto devera atender a legislação atual vigente	3000	UN.
21	ESPARADRAPO 10X4,5CM ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS C/ CAPA <<<>>> ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, EM FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	300	UN.
22	ESFIGNOMANOMETRO ESFIGMOMANÔMETRO, MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE, ADULTO: Esfignomanômetro aneróide para adultos, equipamento utilizado para mensuração de pressão arterial sistêmica não invasiva, aneróide, deve permitir calibração periodicamente, envolvido por capa flexível braçadeira em nylon, lavável, impermeável, possibilitando a desinfecção, nas cores azul marinho ou preto, com fecho, manguito e bulbo de látex, carcaça em alumínio zinco com pintura epóxi e acompanha estojo para transporte. Aparelho de acordo com a Portaria do INMETRO nº 24 de 22 de fevereiro de 1996.	20	UN.
23	FRASCO P/ALCOOL 500ML SPRAY BORRIFADOR FABRICADO EM PVC, CAPACIDADE PARA 500 ML, INDICADO PARA BORRIFAR LÍQUIDOS. TAMPA COM REGULAGEM DOSADORA DO JATO. VÁLVULA	20	UN.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	LONGA ALCANÇANDO O FUNDO DO FRASCO. INCOLOR.		
24	LIXEIRA DE PEDAL 30L CESTO DE LIXO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROS, EM POLIPROPILENO , COM ESTRUTURA GERAL E MECANISMO DA TAMPA E PEDAL RESISTENTES AO USO, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O PESO E VOLUME A SEREM SUPOSTADOS, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO, COR BRANCA	15	UN.
25	LIXEIRA DE PEDAL 50L CESTO DE LIXO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS, EM POLIPROPILENO , COM ESTRUTURA GERAL E MECANISMO DA TAMPA E PEDAL RESISTENTES AO USO, COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O PESO E VOLUME A SEREM SUPOSTADOS, COM MECANISMO DE FIXAÇÃO DO SACO PLÁSTICO, COR BRANCA	15	
26	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP (reg. ANVISA) LUVA DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COM CA E REGISTRO NA ANVISA	100	CX.
27	LUVA DE PROCEDIMENTOS P (reg. ANVISA) LUVA DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COM CA E REGISTRO NA ANVISA	500	CX.
28	LUVA DE PROCEDIMENTOS M (reg. ANVISA) LUVA DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COM CA E REGISTRO NA ANVISA	500	CX.
29	LUVA DE PROCEDIMENTOS G (reg. ANVISA) LUVA DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COM CA E REGISTRO NA ANVISA	200	CX.
30	LUVA ESTERIL 6.5 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO EPI PAR 1540 3,47 5.343,80 HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO	100	UN.
31	LUVA ESTERIL 7.0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7.0 , ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO EPI PAR 1540 3,47 5.343,80 HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO	50	UN.
32	MASCARA INALAÇÃO AR COMPRIMIDO Conjunto para Inalação Adulto completo Ar comprimido - Micro Nebulizador Com Máscara; Confeccionado Em Polivinil; Copo Nebulizador, mascara Tamanho Adulto, e Chicote; Com Capacidade Aproximadamente 20 Ml; Mínimo 1,50m; Rede de Ar Comprimido.	40	UN.
33	MICROPORE 25mm x 10 metros	500	UN.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	Fita adesiva cirurgica; em nao tecido a base de viscose microporosa, hipoalergenica, atoxica; na cor bege; com massa adesiva antialergica a base de eter sintetico; tendo uma face com perfeita aderencia; medindo 25 mm x 10 m, em rolo com capa; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislacao atual vigente		
34	MICROPORE 50mm x 10 metros Fita adesiva cirurgica; em nao tecido a base de viscose microporosa, hipoalergenica, atoxica; na cor bege; com massa adesiva antialergica a base de eter sintetico; tendo uma face com perfeita aderencia; medindo 50 mm x 10 m, em rolo com capa; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislacao atual vigente	500	UN.
35	MICROPORE 10CMX4,5 Fita adesiva cirurgica; em nao tecido a base de viscose microporosa, hipoalergenica, atoxica; na cor bege; com massa adesiva antialergica a base de eter sintetico; tendo uma face com perfeita aderencia; medindo q0 cm x 4,5 metros em rolo com capa; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislacao atual vigente	300	UN.
36	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM PESO INFERIOR A 500 GRAMAS, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO, PULSO PERIFÉRICO. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 01 (UM) HORA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, 02 (DOIS) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS, TAMANHO ADULTO E 01 (UM) SENSOR PERIFÉRICO PERMANENTE PARA DEDOS, TAMANHO NEONATO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM.	10	UN.
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico X Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões10 cm, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microbiana.	20	UN.
38	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico X Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões 12cm, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microbiana.	50	UN.
39	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico X Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões 15cm , resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microbiana.	20	UN.
40	PAPEL LENÇOL 70CMX50M BRANCO	300	ROLO



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	LENÇOL HOSPITALAR 100% BRANCO PAPEL ROLO 70CM X 50MTS <<<>>> LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL MEDINDO 70CM X 50MTS, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE, EM BOBINAS COM CANUDO DE PAPELÃO INTERNO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
41	PAPEL TOALHA BRANCO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA FARDO COM1000UND	300	PCT.
42	SABONETE LÍQUIDO 5L SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS	10	GL
43	SACO DE LIXO BRANCO 30L C/100 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA PACOTE 100UND	8	PCT.
44	SACO DE LIXO BRANCO 50L C/100 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA PACOTE 100UND	8	PCT.
45	SACO DE LIXO BRANCO 100L C/100 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA PACOTE 100UND	5	PCT.
46	SACO DE LIXO PRETO 20L C/100 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	30	PCT.
47	SACO DE LIXO PRETO 100L C/100 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	30	PCT.
48	SERINGA 1ML (INSULINA) Seringa descartável de plástico para insulina, capacidade de 1 ml (com graduação para 100 u), bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção possibilitando perfeito deslize, embalado individualmente, sem agulha, bico Luer Lock	50	UNID
49	SERINGA 3ML Seringa descartável de plástico, capacidade 03 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock	500	UNID
50	SERINGA 5ML Seringa descartável de plástico, capacidade 05 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock	2000	UNID
51	SERINGA 10ML Seringa descartável de plástico, capacidade 10 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize,	2000	UNID



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock		
52	SERINGA 20ML Seringa descartável de plástico, capacidade 20 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	2000	UNID
53	SCALP Nº21 ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	100	UNID
54	SCALP Nº23 ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	1000	UNID
55	SCALP Nº25 ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	100	UNID
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 10 siliconizada de excelente qualidade	100	UN.
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 12 siliconizada de excelente qualidade	100	UN.
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA	20000	UN.
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML Medicamentos gerais de uso humano; cloreto de sódio 9 mg/ml (0,9%); forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação bolsa/frasco 100 ml sistema fechado; via de administração intravenosa	1000	UN.
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML Medicamentos gerais de uso humano; cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%); forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação bolsa/frasco 250 ml em sistema fechado; via de administração intravenosa	1000	UN.
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Medicamentos gerais de uso humano; cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%); forma farmacêutica solução injetável; forma de apresentação bolsa/frasco 1000 ml em sistema fechado; via de administração intravenosa	500	UN.
62	SUPORTE COLETOR DE PERFURO CORTANTE SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS	20	UN.
63	SUPORTE P/PAPEL TOALHA SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAS NAS LATERAIS ACIONADO POR PRESSÃO. COMPATÍVEL COM PAPEL INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 32X12,5X26,3CM.	30	UN.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	TERMOMETRO INFRAVERMELHO TESTA		
64	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA UTILIZAÇÃO NA TESTA, CAPAZ DE MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DAS PESSOAS (ADULTO E INFANTIL) ATRAVÉS DA DETECÇÃO DA INTENSIDADE DA LUZ VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EXATIDÃO: +OU-0,3°C; DISPLAY DE VIDRO LCD 3 1/2 COM ILUMINAÇÃO; DISTÂNCIA DO ALVO: 3 CM À 15 CM. LEITURA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. DEVERÁ SER FORNECIDO O APARELHO COM PILHA E OU BATERIA. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	10	UN.
65	TESTE BIOLOGICO ATTEST C/50	10	CX.
66	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM 100 UNIDADES	1.000	CX
67	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES	1.000	CX

OBS: TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA A MARCA UTILIZADA NO MUNICÍPIO É A INJEX, SENDO QUE CASO A EMPRESA NÃO COTE ESTA MARCA A MESMA DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 300 GLICOSÍMETROS DA MESMA MARCA OFERTADA DAS TIRAS NA LICITAÇÃO, BEM COMO AS PILHAS PARA FUNCIONAMENTO E O TREINAMENTO PARA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.010.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - 100 UN	100	5,38	538,00
2	004.010.227	CATETER INTRAVENOSO NUMERO 20	1	59,03	59,03
3	004.010.228	CATETER INTRAVENOSO NUMERO 22	1	59,99	59,99
4	004.010.229	CATETER INTRAVENOSO NUMERO 24	1	75,65	75,65
5	004.010.020	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	100	13,77	1.377,00
6	004.010.230	AGUA PARA INECAO DE 10 ML	5	69,09	345,45
7	004.010.008	AGULHA 25 X 7 - 100 UND	50	38,31	1.915,50
8	004.010.008	AGULHA 40 X 12 - 100 UND	50	37,27	1.863,50
9	004.010.017	ÁLCOOL 70%	100	10,82	1.082,00
10	004.010.231	ALGODAO BOLA 100 GRAMAS	100	9,77	977,00
11	004.010.232	AVENTAL MANGA LONGA COM 10 UNIDADES	30	31,28	938,40
12	004.010.233	CAIXA TERMICA 6 LITROS	6	269,02	1.614,12
13	004.010.234	CAIXA TERMICA 12 LITROS	3	108,18	324,54
14	004.010.235	CAIXA TERMICA 34 LITROS	2	264,35	528,70
15	004.010.208	COLETOR DE PERFURO CORTANTE PLASTICO RIGIDO - 13 L	50	9,56	478,00
16	004.010.236	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NAO ESTERIL	50	20,13	1.006,50
17	004.010.237	CURATIVO REDONDO COM 500 UNIDADES	30	15,85	475,50
18	004.010.238	DISPENSER DE ALCOOL GEL	50	25,90	1.295,00
19	004.010.239	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	50	25,05	1.252,50
20	004.010.240	EQUIPO MACROGOTAS	3.000	1,63	4.890,00
21	004.010.210	ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA	300	13,21	3.963,00
22	094.001.021	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	20	86,36	1.727,20
23	004.010.241	BORRIFADOR 500 ML	20	14,08	281,60
24	004.010.242	LIXEIRA DE PEDAL 30 LITROS	15	61,67	925,05
25	004.010.243	LIXEIRA DE PEDAL 50 LITROS	15	102,14	1.532,10
26	004.010.244	LUA DE PROCEDIMENTO DE VINIL PP	100	15,72	1.572,00
27	004.010.245	LUA DE PROCEDIMENTO DE VINIL P	500	18,29	9.145,00
28	004.010.246	LUA DE PROCEDIMENTO VINIL M	500	16,19	8.095,00
29	004.010.247	LUA DE PROCEDIMENTO DE VINIL G	200	22,22	4.444,00
30	004.010.248	LUA CIRURGICA ESTERIL 6.5	100	2,10	210,00
31	004.010.249	LUA CIRURGICA ESTERIL 7	50	1,54	77,00
32	004.010.250	MASCARA PARA INALACAO AR COMPRIMIDO	40	36,28	1.451,20
33	004.010.251	MICROPORE 25 MM X 10 METROS	500	2,94	1.470,00
34	004.010.252	MICROPORE 50MM X 10 METROS	500	5,98	2.990,00
35	004.010.253	MICROPORE 10 CM X 4,5 METROS	300	5,98	1.794,00
36	094.001.031	OXÍMETRO DE PULSO	10	71,56	715,60
37	004.010.254	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	20	2,78	55,60
38	004.010.255	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	50	2,78	139,00
39	004.010.256	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	20	2,78	55,60
40	004.010.257	PAPEL LENCOL 70 CM X 50 METROS	300	16,46	4.938,00
41	004.010.258	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 FOLHAS	300	20,55	6.165,00



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	004.010.259	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	10	20,28	202,80
43	004.010.090	SACO BRANCO LISO 30 LTS. LIXO HOSP	8	14,16	113,28
44	004.010.188	SACO BRANCO LISO 50 LTS - 100 UNID	8	48,47	387,76
45	004.010.089	SACO BRANCO LISO 100 LTS. LIXO HOSP.	5	41,15	205,75
46	004.010.260	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS COM 100 UNIDADES	30	31,45	943,50
47	004.010.261	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30	44,92	1.347,60
48	004.014.004	SERINGA 1 ML PARA INSULINA	50	0,69	34,50
49	004.010.262	SERINGA 3 ML	500	0,46	230,00
50	004.010.263	SERINGA 5 ML	2.000	0,72	1.440,00
51	004.010.264	SERINGA 10 ML	2.000	0,83	1.660,00
52	004.010.265	SERINGA 20 ML	2.000	1,36	2.720,00
53	004.010.161	SCALP - 21	100	0,47	47,00
54	004.010.162	SCALP - 23	1.000	0,29	290,00
55	004.010.163	SCALP - 25	100	0,47	47,00
56	004.010.110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	100	0,87	87,00
57	004.010.111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12	100	1,57	157,00
58	004.003.929	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	20.000	0,43	8.600,00
59	004.010.168	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SIST. FECHADO	1.000	4,54	4.540,00
60	004.010.170	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	1.000	6,08	6.080,00
61	004.010.171	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	500	6,92	3.460,00
62	004.010.266	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS 20		7,25	145,00
63	004.010.267	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	30	47,21	1.416,30
64	004.010.268	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (TESTA)	10	72,76	727,60
65	004.010.269	TESTE BIOLÓGICO ATTEST COM 50 UNIDADES	10	1.850,00	18.500,00
66	004.010.270	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇ	1.000	67,99	67.990,00
67	004.010.271	TIRA PARA CONTROLE DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES	1.000	67,99	67.990,00
TOTAL			40.250	4.010,97	262.204,42



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da ARP:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar a marca, o valor unitário e total com **até 2 (duas)** casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO V

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº./2023

REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DIVERSOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.142.684/0001-202, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, nº 700, Centro, representado neste ato pela Prefeita, Valeria Perpetuo Guimarães Henrique, CPF: 061.705.038-40 - RG: 17.514.030-3 SSP/SP, e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2023 e processo administrativo nº. 71/2023**, , nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DIVERSOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de realizada pela Coordenadoria de Saúde;

2 - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição.

3 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

4 - Os insumos deverão ser entregues na Coordenadoria de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

5 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

d. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;

e. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues.

f. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para **o e-mail: coordenacao@jaci.sp.gov.br.**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f) O objeto será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diario_oficial**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (tres) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS